



POSTALIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

www.postalis.org.br

Setor Comercial Norte Quadra 5
Torre Sul, Sala 401
Brasília Shopping
70715-900 - Brasília - DF
3003-3669

Classificação: Público

Política de Análise Reputacional

POL.COM-PLI.IN.005

1. É proibida a reprodução deste documento sem prévia autorização do Postalís. 2. Este documento tem caráter normativo, cabendo única e exclusivamente ao usuário a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da utilização das informações nele contidas.



POSTALÍS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

www.postalis.org.br

Setor Comercial Norte Quadra 5
Torre Sul, Sala 401
Brasília Shopping
70715-900 - Brasília - DF
3003-3669

Título/Assunto	Política de Análise Reputacional
Identificador	POL.COM-PLI.IN.005
Versão	00
Sigla e nome da unidade elaboradora	GCC – Gerência de Controles Internos e Compliance
Sigla e nome da unidade aprovadora	COD – Conselho Deliberativo
Processos vinculados	Compliance
Distribuição	Postalís
Relação com outras normas	Política de Seleção, Contratação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços Política de Recursos Humanos Política de Investimento dos Planos BD, CV e PGA Manual Normativo de Investimento Manual Normativo de Administração de Pessoas Manual Normativo de Gestão de Competências Política de Controles Internos e Compliance Política de Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo
Regulamentação Utilizada	Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) Resolução CMN 4.661/2018 Resolução CGPC 13/2004
Início da Vigência /data de aprovação	17-12-2019. DEC-INT/2019-0069.
Revisão da vigência	Até 24 meses ou nova versão
Alteração em relação à edição anterior	Não se aplica



Sumário

1. Objetivos	4
2. Definições.....	4
3. Descrição	5
3.1. Abrangência	5
3.2. Aplicação	5
3.3. Princípios.....	6
3.4. Diretrizes	6
3.5. Métricas de Classificação de Riscos Reputacionais	7
3.6. Do Parecer Consultivo	9
4. Temporalidade.....	9
5. Anexos	10

1. Objetivos

A Política de Análise Reputacional objetiva estabelecer os princípios e diretrizes para assegurar que todas as decisões envolvendo a contratação ou nomeação de colaboradores ou gestores tenham seu potencial risco de imagem mitigado, de forma preventiva e estruturada.

A premissa básica é assegurar que todos os colaboradores e gestores passem por processo de análise reputacional visando antecipar ameaças que possam alcançar de forma negativa a reputação do POSTALIS.

Esse processo será realizado e documentado previamente à contratação de qualquer prestador de serviços, bem como nomeação de membros dos órgãos estatutários e de comitês de assessoramento, gestores, coordenadores e analistas.

Ademais, esta política busca atingir ainda os seguintes objetivos:

- promover o acultramento sobre a importância da mitigação preventiva e sistemática de riscos reputacionais no relacionamento com parceiros e novos contratados/nomeados, evitando, portanto, que a imagem da entidade seja veiculada negativamente perante à sociedade, reduzindo ou afetando sua reputação;
- minimizar a responsabilização da entidade pela conduta de seus parceiros de negócios, de forma a preservar sua imagem e reputação;
- realizar a avaliação prévia das informações prestadas por meio de software contratado, objetivando apontar possíveis riscos à reputação do POSTALIS;
- prezar pela continuidade das atividades exercidas, através do gerenciamento dos riscos à imagem institucional, de maneira contínua e visando garantir sua estabilidade no mercado;

2. Definições

Para os fins dessa política, o POSTALIS estabelece as seguintes definições:



POSTALIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

- I. **Prestadores de serviços:** qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja empregado do POSTALIS, entretanto que preste serviços em nome da entidade.
- II. Membros dos comitês de assessoramento: empregados que compõem um dos comitês de assessoramento do POSTALIS.
- III. **Gestores:** Membros dos órgãos estatutários, gerentes e coordenadores.
- IV. **Análise reputacional:** Procedimento de verificação de antecedentes de pessoas físicas ou jurídicas, que possam ter relacionamento direta ou indiretamente com o POSTALIS, por meio de software que realiza consultas a fontes de dados públicos ou privados, pesquisas de campo ou quaisquer outros meios cabíveis, que se façam necessários à análise.
- V. **Risco reputacional:** se materializa quando ocorrem prejuízos, materiais ou não, em função de eventos negativos ligados à instituição ou a seus relacionados. Resulta na possibilidade de ocorrência de perda de credibilidade ou confiança do mercado.

3. Descrição

3.1. Abrangência

Essa política abrange os processos internos do Postalís que envolvam a contratação ou nomeação de gestores, membros dos comitês de assessoramento ou prestadores de serviços.

3.2. Aplicação

A Política de Análise Reputacional aplica-se aos proponentes prestadores de serviços, membros dos órgãos estatutários e de comitês de assessoramento, gerentes, coordenadores e analistas.

Aplica-se ainda aos prestadores de serviços atuais, cabendo à Gerência de Controles Internos e Compliance a análise e reporte à Diretoria Executiva das eventuais constatações classificadas com risco alto e relevantes apresentadas no relatório reputacional.

3.3. Princípios

As atividades de análise reputacional devem ser periodicamente realizadas, tomando como referência guia de boas práticas para EFPC sob a ótica da legislação anticorrupção estabelecido pela ABRAPP. A análise reputacional consiste em um processo desenvolvido para garantir, com razoável segurança, que sejam atingidos os seguintes objetivos institucionais:

- eficiência e efetividade operacional;
- transparência;
- mitigar os riscos da contratação ou nomeação de pessoas físicas ou jurídicas com má reputação;
- conformidade;
- gestão baseada em risco.

O processo de análise reputacional deve ser continuamente reavaliado e aprimorado pela GCC em conjunto com os gestores das unidades organizacionais do POSTALIS demandantes. Os procedimentos devem ser apropriados com identificação dos riscos identificados nos respectivos processos, propiciando segurança nas relações estabelecidas com a entidade com o fim de atender aos interesses institucionais.

Cumpramos ressaltar que o POSTALIS veda a contratação ou nomeação de pessoas físicas ou jurídicas que sofreram condenação com trânsito em julgado na esfera administrativa por atuação dos órgãos de fiscalização e controle ou na esfera cível e penal pela prática de atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, suborno, contrabando, crime socioambiental, extorsão, qualquer tipo de tráfico (armas, drogas, pessoas etc).

3.4. Diretrizes

- I. As solicitações de análise reputacional serão realizadas por meio de solicitação formal, cabendo à GCC a emissão do relatório contendo a resposta da pesquisa em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da complexidade da análise.
- II. É imprescindível que todas as solicitações sejam feitas por meio de formulário próprio (físico ou eletrônico), devendo apresentar os seguintes dados:



- nome, matrícula, lotação e assinatura do gestor solicitante;
 - identificação das pessoas físicas e jurídicas a serem consultadas com o nome completo, CPF/CNPJ e razão social, no que couber;
 - razões / justificativas do pedido de realização da(s) consulta(s)
- III. Caberá à GCC realizar a consulta reputacional por meio de ferramenta específica, bem como emitir parecer consultivo sobre o relatório emitido pela consultoria com base na métrica de classificação dos riscos.
- IV. A análise reputacional deverá ser solicitada pela área demandante previamente a qualquer contratação ou nomeação de prestadores de serviços, membros dos órgãos estatutários e de comitês de assessoramento, gerentes, coordenadores e analistas.
- V. Os prestadores de serviços serão periodicamente avaliados quanto ao risco reputacional de manutenção do contrato de prestação de serviços.

3.5. Métricas de Classificação de Riscos Reputacionais

A abordagem se baseia nas melhores práticas de mercado para análise reputacional. Os riscos reputacionais serão classificados em alto, médio ou baixo, conforme descrição abaixo.

3.5.1. Alto Risco

Será classificado como alto risco a contratação ou nomeação realizada com pessoa física ou jurídica que apresentar pelo menos uma das seguintes situações:

- possuir condenação com trânsito em julgado em situações de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, evasão de divisas, suborno, contrabando, crime socioambiental, extorsão, tráfico ou qualquer outro crime ou infração que possa ter repercussão negativa em quaisquer meios de mídia nacional ou internacional (sites, blogs, redes sociais, jornais impressos e mídia televisiva);
- encontrar-se em situação irregular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal;
- envolvimento ou citações em operações da Polícia Federal ou Ministério Público;
- possuir pendências relevantes, tal como a interrupção temporária ou permanente do exercício de suas atividades, ou ainda apontamentos negativos junto aos



órgãos reguladores/fiscalizadores e legislação do Sistema Financeiro Nacional ou do Sistema de Previdência Complementar ou;

- fazer parte de processos judiciais em que o objeto da demanda tenha ligação com a atividade ou serviço prestado, bem como nos casos em que a lide comprometa de forma evidentemente negativa a imagem dos envolvidos;
- estar associada à mídia negativa relacionada a alguma empresa com a qual o POSTALIS tenha relacionamento.

3.5.2. Médio Risco

Será classificado como médio risco contratação ou nomeação realizada com pessoa física ou jurídica que apresentar pelo menos uma das seguintes situações:

- ainda que sejam encontrados registros de envolvimento em situações de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, evasão de divisas, suborno, contrabando, crime socioambiental, extorsão, tráfico ou qualquer outro crime, não exista decisão condenatória transitada em julgado, bem como não haja nenhum tipo de repercussão negativa em mídia nacional ou internacional (sites, blogs, redes sociais, jornais impressos e mídia televisiva);
- envolvimento indireto em operações da Polícia Federal ou Ministério Público;
- possuir pendências de baixa gravidade junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores do Sistema Financeiro Nacional ou do Sistema de Previdência Complementar;
- possuir processos judiciais ativos em que o objeto da demanda não tenha nenhuma ligação com a atividade e/ou serviço prestado, bem como nos casos em que a lide não comprometa a reputação dos envolvidos;
- participar de forma indireta de situações que resultaram em mídia negativa relacionada a alguma empresa que o Postalis tenha relacionamento.

3.5.3. Baixo Risco

Será classificado como baixo risco a contratação ou nomeação realizada com pessoa física ou jurídica que apresentar todas as seguintes situações:



- não possua envolvimento direto ou indireto com qualquer tipo de crime ou infração que possa ter repercussão negativa em quaisquer meios de mídia nacional ou internacional;
- não tenha sua imagem associada a situações com repercussão negativa em quaisquer meios de mídia, nacional ou internacional (sites, blogs, redes sociais, jornais impressos, reportagens em mídia televisiva);
- não possuir pendências junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Previdência Complementar;
- não ser parte em processos judiciais em que o objeto da ação tenha ligação com a atividade e/ou serviço prestado. Ou ainda, façam parte unicamente de demandas que em nada comprometam a imagem dos envolvidos;
- não possuir envolvimento direto ou indireto em situações que resultaram em mídia negativa relacionada a alguma empresa que o POSTALIS tenha relacionamento.

3.6. Do Parecer Consultivo

Os pareceres emitidos pela GCC possuem caráter estritamente consultivos e se restringirão à realização de análises dos CNPJ dos prestadores de serviços e do CPF dos respectivos gestores e membros dos comitês de assessoramento.

Observados os critérios de análise, a GCC poderá, quando julgar necessário, acrescentar ou reduzir a classificação de risco gerada pelo software que realiza a pesquisa. Deve, entretanto, fundamentar os motivos pelos quais a alteração se fez necessária.

Os achados identificados serão descritos no parecer e não terão qualquer juízo de valor quanto à deliberação sobre a contratação, cabendo ao gestor solicitante a decisão sobre a continuidade ou não da demanda, devendo ter como premissa, a convicção de que a imagem, reputação e credibilidade são ativos tão importantes para a EFPC quanto o seu patrimônio e investimentos.

4. Temporalidade

Responsável pela publicação	Temporalidade	Arquivo digital
-----------------------------	---------------	-----------------



GCC	Até 24 meses ou nova versão	SE Suite
-----	-----------------------------	----------

O presente normativo necessariamente será revisado após a conclusão do processo de alteração do Estatuto do Postalís.

5. Anexos

Não se aplica.